

- c) Autorizar, no âmbito referido na alínea a), a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados;
- d) Autorizar, no âmbito referido na alínea a), deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte;
- e) Justificar ou injustificar faltas do pessoal referido na parte final da alínea a);
- f) Autorizar o gozo e a acumulação de férias do pessoal referido na parte final da alínea a) e aprovar o respectivo plano anual;
- g) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença do pessoal referido na parte final da alínea a);
- h) Praticar, quanto aos bens móveis dos tribunais e aos bens de informática da DGAJ, todos os actos referentes à disponibilização, destruição, remoção, alienação e abate ao inventário.

2 — Ao abrigo do n.º 2 do despacho n.º 13 098/2005, de 30 de Maio, do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Junho de 2005, subdelego no mesmo subdirector-geral, com possibilidade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 200 000, aprovando as minutas e outorgando os respectivos contratos;
- b) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, no âmbito referido na alínea anterior, até ao limite de € 1 000 000.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Novembro de 2005.

19 de Janeiro de 2006. — A Directora-Geral, *Helena Mesquita Ribeiro*.

Despacho n.º 3827/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no Dr. António Manuel Serra Moreira, subdirector-geral da Administração da Justiça, com possibilidade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Superintender a Direcção de Serviços de Gestão Financeira e o pessoal afecto ao exercício das competências referidas nas alíneas e), f) e g) do n.º 2 do artigo 24.º da Lei Orgânica da Direcção-Geral da Administração da Justiça, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 102/2001, de 29 de Março;
- b) Gerir, no âmbito referido na alínea anterior, os regimes de prestação de trabalho;
- c) Autorizar, no âmbito referido na alínea a), a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados;
- d) Autorizar, no âmbito referido na alínea a), bem como quanto aos funcionários de justiça, deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte;
- e) Autorizar o processamento dos abonos resultantes das deslocações em serviço, bem como das despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- f) Justificar ou injustificar faltas do pessoal referido na segunda parte da alínea a);
- g) Autorizar o gozo e a acumulação de férias do pessoal referido na segunda parte da alínea a) e aprovar o respectivo plano anual;
- h) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença do pessoal referido na segunda parte da alínea a);
- i) Acompanhar a execução dos orçamentos e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos a atingir;
- j) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelos respectivos orçamentos anuais, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, dentro dos limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças;
- k) Autorizar a constituição de fundos de maneo até ao montante de € 12 469,95;
- l) Determinar a reposição de quantias indevidamente recebidas;
- m) Autorizar os pedidos de reposição em prestações mensais, por dedução no vencimento ou por guia;
- n) Autorizar o processamento resultante da autorização da recuperação do abono de vencimento de exercício perdido por

motivo de doença, bem como do exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício;

- o) Autorizar o processamento dos boletins itinerários mensais;
- p) Autorizar o processamento a que se refere o n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e confirmar as condições legais para reconhecimento do direito à remuneração pelo escalão superior;
- q) Autorizar despesas resultantes das deslocações referidas nos artigos 60.º, 61.º e 62.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto;
- r) Autorizar a emissão de guias de transporte pessoal e de bens pessoais, por força do que dispõem os artigos 61.º e 62.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto;
- s) Autorizar os secretários de justiça a emitirem as guias referidas na alínea anterior;
- t) Autorizar a emissão de guias de transporte do pessoal afecto aos serviços de inspecção do Conselho dos Oficiais de Justiça;
- u) Autorizar o reembolso aos oficiais de justiça resultante das deslocações referidas nos artigos 60.º, 61.º e 62.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto;
- v) Autorizar o desconto no vencimento das multas aplicadas aos oficiais de justiça, por força do artigo 91.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- w) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo legal;
- x) Autorizar o processamento de encargos com senhas de presença;
- y) Aprovar e autorizar a emissão de meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- z) Aprovar e assinar os pedidos de libertação de créditos;
- aa) Releva a falta de emissão de requisição de guia de transporte pessoal ou a sua não utilização por motivo de serviço urgente, no âmbito referido na alínea a);
- bb) Autorizar o processamento dos encargos devidos aos orientadores da formação para ingresso nas carreiras de oficial de justiça;
- cc) Releva a entrega extemporânea de documentos escolares para efeitos de prestações familiares previstos no Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio;
- dd) Praticar, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, quanto aos bens móveis da Direcção-Geral da Administração da Justiça, excepto os que sejam de informática, todos os actos referentes à disponibilização, destruição, remoção, alienação e abate ao inventário.

2 — Ao abrigo do n.º 2 do despacho n.º 13 098/2005, de 30 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Junho de 2005, e do despacho n.º 26 651/2005, de 14 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Dezembro de 2005, ambos do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, subdelego no mesmo subdirector-geral, com possibilidade de subdelegação, a competência para:

- a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 200 000, aprovando as minutas e outorgando os respectivos contratos;
- b) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, no âmbito referido na alínea anterior, até ao limite de € 1 000 000;
- c) Praticar os actos inerentes à preparação dos orçamentos e à gestão das verbas referentes às magistraturas judicial, do Ministério Público e tribunais administrativos e fiscais (todos de 1.ª instância).

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Novembro de 2005.

19 de Janeiro de 2006. — A Directora-Geral, *Helena Mesquita Ribeiro*.

Despacho n.º 3828/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no Dr. João Manuel Calado de Jesus Cabrita, subdirector-geral da Administração da Justiça, com possibilidade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Superintender a Direcção de Serviços de Recursos Humanos, a Direcção de Serviços de Identificação Criminal, a Divisão

- de Recursos Humanos, da Direcção de Serviços de Administração Geral, bem como o pessoal afecto ao exercício das competências referidas nas alíneas *h*), *i*), *j*) e *k*) do n.º 2 do artigo 24.º da Lei Orgânica da Direcção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 102/2001, de 29 de Março;
- b*) Gerir, no âmbito referido na alínea anterior, os regimes de prestação de trabalho;
- c*) Autorizar, no âmbito referido na alínea *a*) e quanto aos funcionários de justiça, a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados;
- d*) Autorizar, no âmbito referido na alínea *a*), deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte;
- e*) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos dirigentes de nível intermédio da DGAJ e do pessoal referido na parte final da alínea *a*), aprovando o respectivo plano anual;
- f*) Autorizar a inscrição e participação do pessoal da DGAJ em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;
- g*) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante aos funcionários de justiça e ao pessoal da DGAJ;
- h*) Autorizar a emissão dos cartões de livre trânsito dos funcionários de justiça e do pessoal da DGAJ, bem como para os assinar;
- i*) Autorizar a abertura de concursos de pessoal no âmbito dos funcionários de justiça não oficiais de justiça e do pessoal da DGAJ e praticar os actos subsequentes;
- j*) Nomear e exonerar os funcionários de justiça e o pessoal da DGAJ, bem como determinar a conversão da nomeação provisória ou em comissão de serviço em definitiva e autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;
- k*) Autorizar a prorrogação do prazo para a aceitação ou posse dos funcionários de justiça e do pessoal nomeado para a DGAJ;
- l*) Homologar as avaliações de desempenho dos funcionários de justiça não oficiais de justiça e do pessoal da DGAJ;
- m*) Justificar ou injustificar faltas dos dirigentes de nível intermédio da DGAJ, do pessoal referido na parte final da alínea *a*) e dos funcionários de justiça;
- n*) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos funcionários de justiça e pelo pessoal da DGAJ, bem como autorizar as despesas deles resultantes;
- o*) Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários de justiça e do pessoal da DGAJ;
- p*) Praticar todos os actos relativos à reclassificação e reconversão profissionais dos funcionários de justiça e do pessoal da DGAJ;
- q*) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários de justiça e do pessoal da DGAJ e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública;
- r*) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença aos dirigentes de nível intermédio da DGAJ, ao pessoal referido na parte final da alínea *a*) e aos funcionários de justiça;
- s*) Autorizar o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício, quanto aos funcionários de justiça e ao pessoal da DGAJ;
- t*) Mandar submeter a junta médica os funcionários de justiça e o pessoal da DGAJ na situação prevista no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- u*) Conceder licenças aos dirigentes de nível intermédio da DGAJ e aos funcionários de justiça, com excepção da licença sem vencimento por um ano e da licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;
- v*) Praticar os actos relativos à progressão dos funcionários de justiça e do pessoal da DGAJ;
- w*) Autorizar os funcionários de justiça a residirem em comarca diversa daquela onde exercem funções;
- x*) Autorizar os funcionários de justiça a aceitarem a nomeação ou tomarem posse em local e perante entidades diferentes daquelas para onde ou sob cuja dependência tenham sido nomeados;
- y*) Autorizar a acumulação de actividades ou funções, públicas ou privadas, dos funcionários de justiça;
- z*) Aprovar os movimentos dos oficiais de justiça;
- aa*) Cessar as situações de interinidade;
- bb*) Proceder à afectação dos oficiais de justiça na situação de disponibilidade ou de supranumerários;
- cc*) Autorizar a desistência de nomeação dos oficiais de justiça;
- dd*) Proceder à contagem do tempo de serviço prestado como eventual;
- ee*) Converter em definitivas as nomeações interinas referidas no artigo 43.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto;
- ff*) Autorizar o exercício de funções em regime de substituição por parte de oficiais de justiça;
- gg*) Autorizar a abertura dos cursos de habilitação para ingresso nas carreiras de oficial de justiça e das respectivas fases, bem como praticar todos os actos subsequentes;
- hh*) Excluir os candidatos nos respectivos procedimentos de admissão para ingresso nas carreiras de oficial de justiça e nos cursos de habilitação;
- ii*) Autorizar as requisições para a frequência da fase de formação para ingresso nas carreiras de oficial de justiça;
- jj*) Admitir eventuais, autorizar a prorrogação da eventualidade ou determinar a cessação;
- kk*) Celebrar, renovar e rescindir contratos de pessoal;
- ll*) Limitar o conteúdo ou recusar a emissão de certificado do registo criminal para fim não previsto na lei, se o requerente não justificar a necessidade de acesso à informação sobre a identificação criminal;
- mm*) Decidir sobre as reclamações respeitantes ao acesso à informação em matéria de identificação criminal e seu conteúdo;
- nn*) Transmitir aos serviços intermediários de identificação criminal, referidos no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 381/98, de 27 de Novembro, as instruções de ordem interna relativas à recepção de documentos e ao controlo de dados;
- oo*) Autorizar a revenda, nas condições legalmente estabelecidas, dos impressos exclusivos dos serviços de identificação criminal a preencher pelo público.
- 2 — Ao abrigo do n.º 2 do despacho n.º 13 098/2005, de 30 de Maio, do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Junho de 2005, subdelego no mesmo subdirector-geral, com possibilidade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes actos:
- a*) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 200 000, aprovando as minutas e outorgando os respectivos contratos;
- b*) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, no âmbito referido na alínea anterior, até ao limite de € 1 000 000.
- 3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Novembro de 2005.
- 19 de Janeiro de 2006. — A Directora-Geral, *Helena Mesquita Ribeiro*.
- Despacho (extracto) n.º 3829/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Fevereiro de 2006 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação da directora-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2005):
- Ana Cristina Graça da Silva Pinto, escrivã auxiliar do 2.º Juízo do Tribunal do Trabalho de Lisboa — autorizada a permuta para idêntico lugar do 1.º Juízo do Tribunal do Trabalho de Lisboa.
- Cristina Maria Pinân Lopes de Carvalho, escrivã auxiliar do 1.º Juízo do Tribunal do Trabalho de Lisboa — autorizada a permuta para idêntico lugar do 2.º Juízo do Tribunal do Trabalho de Lisboa.
- (Aceitação: dois dias.)
(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)
- 3 de Fevereiro de 2006. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.
- Rectificação n.º 242/2006.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 13 de Janeiro de 2006, a p. 561, o despacho de 20 de Dezembro de 2005, rectifica-se que onde se lê:
- «Anabela Ganso Santos, técnica de justiça-adjunta (escala 3, índice 410) dos Serviços do Ministério Público do Tribunal de Instrução Criminal e Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa — [...] no período de 1 de Fevereiro a 31 de Outubro de 2005.»
- deve ler-se:
- «Anabela Ganso Santos, técnica de justiça-adjunta (escala 3, índice 410, até 31 de Maio de 2005, e escala 4, índice 450, a partir de 1 de Junho de 2005) dos Serviços do Ministério Público do Tribunal de Instrução Criminal e Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa — [...] no período de 1 de Fevereiro a 31 de Outubro de 2005.»
- 27 de Janeiro de 2006. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.